PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.259, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Denomina de Rua Maria Rita de Pinho Lunardi a Rua 23 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 87/2019, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Maria de Pinho Lunardi a Rua 23 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim.
Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias - Secretária Municipal Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5697, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Retifica o proprietário das áreas 6 e 7 do Decreto nº 3.198, de 03 de julho de 1990, que declara de utilidade pública áreas de terrenos urbanos, para construção de um Anel Viário no Município.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, e nos termos do art. 5º, letra "i", combinado com o art. 6º do Decreto nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art.1º Fica retificado o proprietário das áreas 6 e 7 da Gleba C constante do Decreto nº 3.198, de 1990, alterada pelo Decreto nº 5.682, de 28 de agosto de 2019, para constar como Henrique Salgado Schmidt e outros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias - Secretária Municipal de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5685, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6198, de 20 de dezembro de 2018, artigo 6º,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 3.884.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Maria de Fátima Bertogna - Secretária de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 30 de agosto de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.02.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
40	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
01.02.20	DEPARTAMENTO JUDICIAL		
01.02.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
47	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	132.000,00
01.02.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
48	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.000,00
01.02.30	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL		
01.02.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
50	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.000,00
01.02.40	DEPARTAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO		
01.02.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
56	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
01.02.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
57	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
01.03.30	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
01.03.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
76	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	8.000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.04.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
81	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.05.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
106	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.09.10 | 12.361.0003.2006 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.16.00			
240	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	8.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0003.2082 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.16.00			
284	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	35.000,00
01.09.40 | 12.365.0003.2082 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.16.00			
301	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	110.000,00
01.09.40 | 12.367.0003.2086 | 01 | 240.0000 | 3.1.90.11.00			
328	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00
01.09.40 | 12.367.0003.2086 | 01 | 240.0000 | 3.1.90.13.00			
329	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	98.000,00
01.09.40 | 12.367.0003.2086 | 01 | 240.0000 | 3.1.90.16.00			
330	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.000,00
01.10.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.10.10 | 10.122.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00			
362	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 | 10.301.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00			
365	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00
01.10.20 | 10.301.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.13.00			
366	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.11.00			
378	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 | 10.305.0003.2006 | 01 | 303.0000 | 3.1.90.16.00			
417	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	20.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.10.50 | 10.122.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.16.00			
425	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	180.000,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.11.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
437	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	25.000,00
01.12.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.12.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
458	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.000,00
01.12.40	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
01.12.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
485	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
01.12.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
486	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
01.13.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
511	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
01.01.60	SUBPREFEITURA DISTRITAL MOREIRA CÉSAR		
01.01.60 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
653	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	8.000,00
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL		
01.01.61 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
654	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	340.000,00
01.01.61 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
655	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
01.01.61 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
656	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	55.000,00
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE		
01.04.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 400.0000 | 3.1.90.11.00			
679	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	330.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.15.01 | 08.244.0003.2006 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.11.00			
709	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00
01.16.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.16.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
718	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
01.16.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
719	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
01.16.30	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
01.16.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
725	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00
01.16.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
726	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
01.16.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
727	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	8.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
01.17.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
741	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
		Total Geral	**3.884.000,00**

Tabela II - Anulação

01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
153	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-83.000,00
01.07.30	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
01.07.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
202	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-100.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0003.2082 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.00			
282	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-145.000,00
01.09.40 | 12.365.0003.2084 | 01 | 213.0000 | 3.1.90.11.00			
305	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-471.000,00
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL		
01.01.62 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
662	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-200.000,00
01.01.62 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
663	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-200.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.13.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
776	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-262.000,00
01.13.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
777	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.200.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL		
01.10.60 | 10.301.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00			
795	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1.223.000,00
		Total Geral	**-3.884.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.262, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR, a designação da Sra. Alessandra Aparecida Beraldo dos Santos para a função gratificada de Gestor de Zeladoria, a partir 30 de setembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.
Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de outubro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.263, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve DESIGNAR a Sra. Alessandra Aparecida Beraldo dos Santos para exercer a função gratificada de Gestor de Unidade, a partir de 30 de setembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.
Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de outubro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

– CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO – 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2019
Ficam os Conselheiros e as Conselheiras,Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da "21ª Reunião Ordinária de 2019", cuja pauta vem a seguir:

Pauta:
1. Leitura e aprovação de Atas;
2. Regimento Interno do Conselho Tutelar;
3. Capacitação Conselheiros Tutelares;
4. Capacitação das Entidades Inscritas no CMDCA – Elaboração Projetos;
5. Denúncias Recebidas por e-mail – Violação de Direitos;
6. Casos de Impugnação Eleitoral de Conselheiros Tutelares;
7. Semana do ECA – Comissão de Eventos;
8. Apresentação do IA3;
9. Informes Gerais.

Data: 22/10/2019(terça-feira)
Horário: 8h00 (oito horas)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal

Helison de Oliveira - Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5677, de 19 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6198, de 20 de dezembro de 2018, artigo 5º,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 2.220.900,00 (dois milhões duzentos e vinte mil e novecentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Maria de Fátima Bertogna - Secretária de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 19 de agosto de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.17.21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
01.17.21 | 13.392.0013.2051 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
764	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.709,24
01.01.10	CHEFIA DE GABINETE		
01.01.10 | 04.122.0004.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
4	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.02.10 | 04.122.0001.2002 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00			
35	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	21.000,00
01.02.30	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL		
01.02.30 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
54	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
01.05.50	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
01.05.50 | 04.126.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
144	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 | 04.123.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
157	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO		
01.06.40 | 04.129.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
182	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00			
286	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
01.09.40 | 12.365.0010.2035 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.30.00			
311	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.30.00			
386	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.900,00
01.12.40	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
01.12.40 | 04.127.0017.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
491	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
01.13.30 | 04.121.0017.2093 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
530	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
01.15.10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.93.00			
595	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	133.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
01.17.20 | 13.392.0013.2050 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
754	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
01.17.21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
01.17.21 | 13.392.0013.2051 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
764	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.290,76
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.50.39.00			
813	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
01.17.20 | 13.392.0013.2054 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00			
909	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	22.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.93.00			
911	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	41.000,00
		Total Geral	**2.220.900,00**

Tabela II - Anulação

01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
119	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-9.000,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO		
01.06.40 | 04.129.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00			
184	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-9.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.1011 | 01 | 302.0000 | 4.4.90.52.00			
382	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-4.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.1011 | 05 | 302.0000 | 4.4.90.52.00			
383	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.50.39.00			
384	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-900,00
01.12.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.12.10 | 04.122.0004.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
461	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
01.12.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.14.00			
462	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-8.000,00
01.12.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.33.00			
464	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-5.000,00
01.15.30	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
01.15.30 | 08.244.0015.2074 | 01 | 510.0000 | 3.3.50.39.00			
617	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-22.000,00
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL		
01.09.30 | 12.361.0012.2067 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00			
275	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-80.000,00
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.02.10 | 04.122.0001.2002 | 01 | 100.0001 | 3.1.90.91.00			
34	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	-21.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 | 10.301.0014.2059 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.30.00			
371	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-9.000,00
01.15.30	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 05 | 510.0000 | 3.3.50.39.00			
714	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-30.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
01.17.20 | 13.392.0013.1003 | 05 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
747	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-103.000,00
01.17.20 | 13.392.0013.2050 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
753	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-10.290,76
01.17.20 | 13.392.0013.2054 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
761	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-40.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.13.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
777	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-19.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL		
01.10.60 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.11.00			
800	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1.841.000,00
01.17.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
01.17.30 | 23.695.0008.2025 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
856	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-3.709,24
		Total Geral	**-2.220.900,00**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5674, de 15 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 11, da Lei Municipal nº 6145, de 28 de junho de 2018,
DECRETA:
Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Maria de Fátima Bertogna - Secretária de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de agosto de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Crédito

01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
64	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
01.03.20	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		
01.03.20 | 04.122.0004.2013 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
71	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
01.12.40	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
01.12.40 | 04.127.0017.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
491	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
01.17.21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
01.17.21 | 13.392.0013.2051 | 03 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
765	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00
01.17.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
01.17.30 | 23.695.0008.2025 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.14.00			
769	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
01.17.30 | 23.695.0008.2025 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
770	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
		Total Geral	**41.000,00**

Tabela II - Anulação

01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.260, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Denomina a Rua 17 (dezessete) do loteamento Santa Clara, Pindamonhangaba/SP, de Rua Meimei.
(Projeto de Lei nº 96/2019, de autoria do Vereador Ronaldo Pinto de Andrade – Ronaldo Pipas)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 17 (dezessete) Loteamento Santa Clara, Pindamonhangaba/SP, de Rua Meimei.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias - Secretária Municipal Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.261, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Denomina de Rua Eng. Luiz Carlos Loberto a Rua 22 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 98/2019, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Eng. Luiz Carlos Loberto a Rua 22 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias - Secretária Municipal Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.262, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Denomina de Rua PM Marcelo de Oliveira a Rua 13 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 99/2019, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua PM Marcelo de Oliveira a Rua 13 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim.
Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias - Secretária Municipal Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.263, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Denomina de Rua Maria Célia Salgado Ribeiro de Siqueira Alves a Rua 07 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Célia Salgado Ribeiro de Siqueira Alves a Rua 07 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim.
Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias - Secretária Municipal Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.259, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve Retificar Portaria Geral nº 5.236, de 22 de julho de 2019, que designou o Sr. José Mauro Silva de Souza para substituir a Gestora de Unidade, Sra Kelly Emerlinda Suttani Correia, onde se lê: de 17 de julho a 03 de agosto de 2019, leia-se: "de 15 de julho a 03 de agosto de 2019".
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira - Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.807, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em razão do parecer da Comissão Processante, nos termos do Memorando nº 542/2019-Disciplinares, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, a contar de 19 de agosto de 2019, por prazo indeterminado.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2019.
Pindamonhangaba, 04 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira - Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.829, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, no art. 11A do Decreto nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017, redação incluída pelo Decreto nº 5.479, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos da determinação do Secretário Municipal de Administração nos autos do Processo Interno nº 4.127/2019 para instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Giovana de Oliveira Godoi (Presidente), Aline Teixeira Anelli e Denise Carvalho de Mello (Membros) para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor Delci da Silva, matrícula 845950, pedreiro de obras especiais, lotado no Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a fim de apurar inassiduidade habitual e/ou abandono de emprego, conforme relatado no Processo Interno nº 4.127/2019 com fulcro nos artigos 24, II e III, 28 e 29 da Lei Municipal nº 5.751/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira - Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.830, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, no art. 11A do Decreto nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017, redação incluída pelo Decreto nº 5.479, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos da determinação do Secretário Municipal de Administração nos autos do Processo Interno nº 4.128/2019 para instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Giovana de Oliveira Godoi (Presidente), Aline Teixeira Anelli e Denise Carvalho de Mello (Membros) para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor Edvaldo V. Lau Clementino, matrícula 728900, carpinteiro, lotado no Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a fim de apurar inassiduidade habitual, conforme relatado no Processo Interno nº 4.128/2019 com fulcro nos artigos 24, III e 29 da Lei Municipal nº 5.751/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira - Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.835, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a servidora pública municipal Marineide Viana da Silva, matrícula 553500, com o fim específico de atuar na defesa da Sra. Hilda Maria de Freitas, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, constituído pela Portaria Interna nº 10.111, de 25 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira - Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.836, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a servidora pública municipal Marineide Viana da Silva, matrícula 553500, com o fim específico de atuar na defesa do Sr. Henrique Gomes Neto, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017 – Processo Interno nº 36.645/2015.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira - Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.691, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.198, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) na Secretaria Municipal de Educação no Departamento Administrativo e Financeiro, em função do superávit financeiro apurado em 2018 e adequação neste exercício. A classificação orçamentária será:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.20 Departamento Administrativo e Financeiro
2039 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional
12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (912) R$ 127.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 12 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de EDMILSON FERNANDES MARTINS, em virtude do mesmo não ter sido encontrado no endereço indicado, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário – BANCO DO BRASIL S.A., deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 11.973,67 em 14/10/2019, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário firmado em 23 de dezembro de 2014, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04, na matrícula nº 61.969, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES Nº 150, APTO 103, BLOCO 09, ED. PARQUE PRINCESA DO VALE, ALTO DO CARDOSO, PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12.420-015. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2019.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Apresentação de Proposta para Adoção de área verde
Processo n.° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba informa a apresentação da proposta de adoção de áreas verdes Praça Pedro Batista Ramos e também a Rotatória, em trecho compreendido como praça do pastel da Inês" localizado Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, pela empresa Solange Gonçalves da Rosa., CNPJ n.° 23.488.987/0001-30 nome fantasia Pastel da Inês, de acordo com o Programa Cidade Florida, em acordo com a Lei Municipal nº 3.358, de 24 de setembro de 1997 e Decreto nº 5.546, de 06 de julho de 2018. O período para manifestação de interesse para esta área por outros requerentes será de 05 (cinco) dias contados desta publicação, seguidos por 10 (dez) dias para a apresentação de todos os documentos necessários.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5676, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração de elemento de despesa.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 6198, de 20 de dezembro de 2018, na necessidade de alterar o elemento de despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,
DECRETA:
Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, o elemento de despesa constante na Lei nº 6198 de 20 de dezembro de 2018, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 2,00 (dois reais).
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Maria de Fátima Bertogna - Secretária de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 19 de agosto de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo

01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 | 13.392.0013.2054 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00		
909 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.93.00		
911 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1,00
	Total Geral	**2,00**

Tabela II - Redução

01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00		
390 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 | 13.392.0013.2054 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.14.00		
757 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1,00
	Total Geral	**-2,00**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5694, de 30 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6198, de 20 de dezembro de 2018, artigo 6º,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 3.652.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 30 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.01.20	DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
01.01.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
11 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
01.02.20	DEPARTAMENTO JUDICIAL	
01.02.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
47 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
01.02.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
48 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
01.02.30	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
50 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01.02.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
51 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
01.02.40	DEPARTAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO	
01.02.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
56 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
01.02.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
57 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
59 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
81 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
99 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
106 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.06.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
146 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 | 12.361.0003.2006 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.11.00		
249 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
01.09.20 | 12.361.0003.2006 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.16.00		
251 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
01.10.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.10.10 | 10.122.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00		
362 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 | 10.301.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00		
365 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	800.000,00
01.10.20 | 10.301.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.13.00		
366 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	500.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.11.00		
378 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 | 10.305.0003.2006 | 01 | 303.0000 | 3.1.90.16.00		
417 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	30.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 | 10.122.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.16.00		
425 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	40.000,00
01.12.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.12.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
458 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01.12.40	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01.12.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
485 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
01.12.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
486 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
01.13.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00		
511 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01.13.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
532 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
01.01.60	SUBPREFEITURA DISTRITAL MOREIRA CÉSAR	
01.01.60 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00		
653 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
654 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
01.01.61 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
655 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
01.01.61 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00		
656 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	20.000,00
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
01.04.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 400.0000 | 3.1.90.11.00		
679 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	330.000,00
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO	
01.05.60 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
703 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 | 08.244.0003.2006 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.11.00		
709 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01.16.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.16.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
718 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
01.16.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
719 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
01.16.30	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.16.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
725 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
01.16.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
726 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
01.16.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00		
727 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.17.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
736 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.17.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00		
741 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
	Total Geral	**3.652.000,00**

Tabela II - Anulação

01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
01.04.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
92 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-395.000,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
129 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-130.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL	
01.06.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
153 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-50.000,00
01.06.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00		
154 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-50.000,00
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.09.10 | 12.361.0003.2006 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.11.00		
238 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-15.000,00
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL	
01.01.62 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
662 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-283.000,00
01.02.11	PROCURADORIA JURÍDICA	
01.02.11 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
670 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-215.000,00
01.16.20	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SOLÍDOS	
01.16.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00		
721 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-225.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00		
778 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-179.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60 | 10.301.0003.2006 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00		
795 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-2.110.000,00
	Total Geral	**-3.652.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Denomina de Rua Prof. Jauro Pereira Gomes Ferreira a Rua 25 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 107/2019, de autoria do Vereador Roderley Miotto)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Prof. Jauro Pereira Gomes Ferreira a Rua 25 do Loteamento Residencial Santa Clara, localizado no bairro do Crispim.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2019.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias - Secretária Municipal Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Denomina a Rua 19 (dezenove) do Loteamento Santa Clara, Pindamonhangaba/SP, de RUA JOSÉ JUAREZ VIEIRA.
(Projeto de Lei nº 81/2019, de autoria do Vereador Rafael Goffi Moreira e do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de P